



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF  
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

**PROCESSO** : 0000427-06.2024.6.07.8100  
**INTERESSADO** : ASSESSORIA DE LICITAÇÕES  
**ASSUNTO** : Inscrição de 3 (três) servidores no evento 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

### Informação nº 10 / 2024 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO

Senhora Chefe,

Trata-se de requerimento apresentado pela Assessoria de Licitações - ASLIC (1546633), com vistas à inscrição dos servidores Kamila Alves Chianca, Christopher Amaral Marinos e Talita Rebeca Lara de Sousa no evento **19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, o qual ocorrerá na cidade de Foz de Iguaçu/PR, nos dias 18 a 21 de março de 2024.

Importa destacar que o evento será na modalidade presencial para 2 (dois) servidores (Christopher e Talita) e na modalidade telepresencial para 1 (uma) servidora (Kamila), conforme item 4.1 do Termo de Referência (1567917).

A empresa apresentou propostas atualizadas (1562639/1562641), válidas até **18/03/2024**, nos valores respectivos de **R\$ 10.798,00** para os dois servidores que irão ao evento na modalidade presencial e de **R\$ 3.800,00** para a servidora que irá assistir ao evento na forma telepresencial, totalizando um valor de **R\$ 14.598,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais)**.

De acordo com o item 7.1.2 do Termo de Referência, o evento contará com a participação dos seguintes facilitadores de aprendizagem:

**7.1.2.1 Victor Amorim:** Doutorando em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP). Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas. Analista Legislativo do Senado Federal (desde 2010). Assessor Técnico da Diretoria-Geral do Senado Federal (desde 2020). Coordenador do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Nova Lei de Licitações no Senado Federal, instituído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 9/2021. Membro da Comissão Permanente de Minutas-Padrão de Editais de Licitação do Senado Federal (desde 2015). Por mais de 13 anos, atuou como Pregoeiro no TJ/GO (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016). Autor das obras “Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência” (Editora do Senado Federal) e “Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019” (Editora Fórum).

**7.1.2.2 Anderson Pedra:** Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.

**7.1.2.3 Christianne Stroppa:** Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

O ajuste a ser firmado poderá se realizar mediante inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, c/c o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da singularidade do objeto apresentado, cuja execução demanda do contratado notória especialização na área, em nome da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, no valor total de **R\$ 14.598,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais)**.

A demanda referente à capacitação classifica-se na Ação 20GP: PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos, na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 48 - Serviço de Seleção e Treinamento. Quanto à aquisição de passagens para 2 (dois) participantes, a natureza da despesa é a 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, no subitem 01 - Passagens para o País; e, relativamente ao pagamento das diárias, a natureza da despesa é a 3390.14 - Diárias - Pessoal Civil, no subitem 14 - Diárias no País, conforme consignado pela SEPEO (1568591).

A justificativa de preço, de que trata o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, pode ser comprovada mediante consulta ao *site* da pretensa contratada (<https://negociospublicos.com.br/congresso/>), por meio do qual é possível aferir que os valores cobrados aos participantes do evento encontram-se tabelados, sendo de **R\$ 5.890,00** por inscrito na modalidade presencial e de **R\$ 4.330,00** por inscrito na forma *online* (1573724). Ademais, a empresa encaminhou três Notas de Empenho, as quais atestam a cobrança das inscrições conforme os valores tabelados e divulgados em seu *sítio* eletrônico, a saber:

Notas de Empenho	Modalidade	Número de participantes	Valor total	Valor por participante
Companhia Mato-Grossense de Mineração (id. 1562654)	Presencial	3 (três)	R\$ 17.670,00	<b>R\$ 5.890,00</b>
Prefeitura Municipal de Capistrano/CE (id. 1562661)	Presencial	3 (três)	R\$ 17.670,00	<b>R\$ 5.890,00</b>
Tribunal de Contas da Paraíba (id. 1562666)	Presencial	1 (um)	R\$ 5.890,00	<b>R\$ 5.890,00</b>

No caso do orçamento apresentado a este Regional (1562639/1562641), cumpre ressaltar que a empresa ofertou **desconto** nas duas modalidades de participação, com proposta de **R\$ 5.399,00** por inscrição na modalidade presencial e de **R\$ 3.800,00** por inscrição na forma *online*, o que resultou no valor total

de R\$ 14.598,00 (R\$ 10.798,00 + R\$ 3.800,00). Da análise dos dados levantados, é possível concluir que o preço negociado junto ao TRE-DF encontra-se não só compatível com os valores comercializados pela empresa com outros clientes, como também **vantajoso**.

Relativamente aos requisitos habilitatórios, cumpre destacar que a empresa sob análise apresenta regularidades fiscal, trabalhista federal e perante o FGTS, nos termos da certidão do SICAF. Promoveu-se também a consulta consolidada de pessoa jurídica, a qual comprovou a regularidade da empresa junto ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) - documento de id. 1573855.

De se mencionar que houve consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) em relação aos sócios da empresa, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis e o Sr. Ruimar Barboza dos Reis, não havendo registros dos referidos CPFs nos cadastros consultados (1573867).

Junta-se também a consulta ao CADIN (1573877), a qual não indicou pendências nos órgãos federais relativamente aos CNPJs pesquisados (empresas matriz e filial).

As declarações exigidas no artigo 40, inciso V, da Portaria Presidência nº 57/2023 (alterada pela Portaria nº 140/2023 - id. 1435127) encontram-se no documento de id. 1573704.

Destaque-se que, em razão de a contratação sob análise possuir **um valor inferior a 1/4 do limite** para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente estimado em R\$ 59.906,02), não foram exigidos os documentos de qualificação econômico-financeira e a prova de inscrição junto à Fazenda, conforme artigo 40, parágrafo único, inciso I, da Portaria Presidência nº 57/2023, alterada pela Portaria nº 140/2023.

Informo, por fim, que **houve o cadastramento prévio desta inexistência no Compras.gov.br, tendo sido gerado o número da contratação 5/2024 (1574032)**.

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para as providências afetas a essa unidade.

Atenciosamente,

Paula Bodanese  
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 07/03/2024, às 21:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1573929** e o código CRC **F3FCBAA9**.